6.124

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 200, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1 965.-

Dispõe sôbre exclusão de Dívida Ativa.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica excluida da relação de Dívida Ativa do Município, levantada em 31-12-1963, a importância de Cr$ 11.940 (onze mil, novecentos e quarenta cruzeiros), atribuida à contribuinte CLARY CORRADI ALVES.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de novembro de 1 965.-

Ruy Silva
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Diretor-Substº do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 18 de novembro de 1 965.-

Carlos Sciarini
Diretor-Substº do Departº de Administração

CS/